

Despacho (extrato) n.º 14380/2012

Ouvindo o Conselho de Gestão, aprovo, nos termos do artigo 13.º, n.º 4, alínea u) dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Regulamento de Seleção de Candidatos para Apoios à Continuação de Estudos no Instituto Superior Técnico (ACE-IST), que vai anexo a este despacho.

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República*.

30 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Regulamento de Seleção de Candidatos para Apoios à Continuação de Estudos no IST (ACE-IST)

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

1 — Os Apoios à Continuação de Estudos no IST (ACE-IST) são prestações pecuniárias, atribuídas diretamente por entidades terceiras, e destinadas a colmatar situações pontuais decorrentes de contingências ou dificuldades financeiras com impacto negativo no normal aproveitamento escolar e registo académico dos alunos do IST, de 1.º ou 2.º ciclo, que não possam ser convenientemente resolvidas no âmbito dos apoios previstos pelo sistema de Ação Social para o Ensino Superior.

2 — O montante da prestação pecuniária é igual ao valor da propina correspondente ao ciclo de estudos em que o aluno beneficiário se encontra inscrito no Instituto.

3 — A entidade terceira procede, em nome aluno beneficiário, ao pagamento da propina que a este incumbia suportar, recebendo o correspondente recibo de pagamento, de onde também constará o nome do estudante beneficiário e da circunstância deste beneficiar dum apoio à continuação dos seus estudos no IST, concedido nos termos do presente regulamento.

Artigo 2.º

Atribuição do ACE-IST

1 — A atribuição do ACE-IST depende da satisfação das seguintes condições:

- a) O aluno deverá estar inscrito no IST no ano a que corresponde a atribuição do apoio;
- b) O aluno deverá invocar e demonstrar ter carência financeira para poder pagar as suas propinas no IST, mediante candidatura a apoio que entregará na Direção Académica do IST (DA-IST), nos prazos por ela fixados e à qual juntará toda a documentação comprovativa da sua situação económica;
- c) Após a análise da candidatura, poderá realizar-se uma entrevista presencial com o candidato para melhor esclarecer aspetos da sua candidatura;
- d) Todos os candidatos ao ACE-IST, que estejam nas condições definidas pelo Ministério da Educação e Ciência, deverão fazer prova de que concorreram a Bolsas de Estudo, nomeadamente às previstas no SAS-UTL;
- e) O ACE-IST não é acumulável com qualquer outro tipo de bolsa.

2 — Após a instrução do processo de candidatura este será apreciado por um júri que deliberará sobre a atribuição do ACE-IST.

Artigo 3.º

Júri

O Júri do ACE-IST é constituído por cinco membros:

- a) O Presidente do IST que presidirá ao Júri, podendo delegar esta competência num membro do Conselho de Gestão do IST;
- b) Quatro vogais, nomeados pelo Presidente do IST, um dos quais deve ser um aluno do IST.

Artigo 4.º

Exatidão das declarações

1 — O aluno beneficiário responsabiliza-se, sob compromisso de honra, pela exatidão das declarações que prestou na sua candidatura, cumprindo-lhe informar a Direção Académica das alterações que vierem a produzir-se nos pressupostos em que se baseou a concessão do apoio;

2 — A DA-IST poderá verificar da exatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato;

3 — A DA-IST compromete-se a acompanhar os processos e a salvaguardar a confidencialidade das declarações e informações prestadas pelos candidatos.

Artigo 5.º

Contrapartidas à atribuição do ACE-IST

1 — Os alunos beneficiários, ao tomarem conhecimento da concessão de apoio, deverão celebrar um contrato com o IST e a entidade terceira,

onde assumem o compromisso de realizar as atividades previstas no número seguinte.

2 — Em contrapartida à atribuição do ACE-IST o aluno beneficiário disponibiliza-se a prestar apoio, durante um ano letivo, a atividades de interesse do IST, apoio esse realizado no IST e que será compatível com as obrigações letivas do estudante beneficiário, num total de aproximadamente 120 h de serviço.

Artigo 6.º

Incumprimento das condições

No caso de verificação dolosa de falsas declarações o aluno beneficiário fica obrigado a repor à entidade terceira a totalidade do apoio por ela concedido, para além de outras medidas que possam decorrer da aplicação da lei.

206496203

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho n.º 14381/2012**

Determino a cessação de funções, a seu pedido, do Prof. Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos, no cargo de Vice-Reitor para os Assuntos Administrativos e Financeiros da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para o exercício do qual foi nomeado pelo Despacho n.º 12498/2011, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011.

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206493206

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Edital n.º 979/2012**

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 30 de agosto de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de Matemática Aplicada e Informática, área disciplinar de Matemática Aplicada, previsto no mapa de pessoal docente do IPC de 2012, afeto ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- d) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. Podem ainda candidatar-se os atuais

equiparados a professor coordenador titulares do grau de doutor na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira titulares do grau de doutor na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, 13 de maio. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
- b) Cópia do documento de identificação fiscal;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae*, datado e assinado pelo próprio, elaborado de acordo com o modelo normalizado disponível no site institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.4 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que

já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Grelhas de pontuação, critérios de seleção e seriação: As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 24 de outubro de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso foi nomeado por Despacho n.º 13112/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro.

25 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206496528



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 14890/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Cardiologia da carreira especial médica — Área de exercício hospitalar.

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Cardiologia da carreira Médica, de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, Aviso n.º 8545/2012.

Lista unitária de ordenação final:

Rui André Quadros Bebiano da Providencia e Costa com 18,6 valores
Luís Filipe Lopo dos Santos Seca com 18,5 valores

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e das cláusulas n.º 18.º e n.º 1 da 26.º do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, notificam-se os candidatos, supra identificados, para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*).

29 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Dr. António José de Campos Peixeiro*.

206493952